



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em de de

ASSUNTO:

LEI Nº 785/89 - DE 12 DE OUTUBRO DE 1.989
=====

AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO CAPITAL SOCIAL DA
COMPANHIA REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO VALE DO PARAÍ-
BA - COHAB - Vale do Paraíba, e dá outras providências.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jam-
beiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Muni-
cipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autoriza-
do a :

- Subscrever e integralizar no Capital Social da COMPANHIA
REGIONAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO VALE DO PARAÍBA -COHAB-
Vale do Paraíba, criada pela Lei nº 2.447, de 11.09.89 ,
da Prefeitura Municipal de Taubaté, o valor de -----/
NCZ\$-500,00 (quinhentos cruzados novos).
- Firmar convênio com a citada Companhia com a finalidade
de solucionar o problema de habitação popular deste muni-
cípio.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo poderá garantir
com a COHAB - Vale do Paraíba, ou isoladamente, as opera-
ções de crédito e financiamento realizadas com Sistema Fi-
nanceiro de Habitação (hoje representada pela Caixa Econô-
mica Federal), exclusivamente nos contratos que visem a
implantação de conjuntos habitacionais no município.

ARTIGO 3º - Fica a companhia Regional de Hab-
itação Popular do Vale do Paraíba - COHAB - Vale do Paraí-
ba, declarada de utilidade pública, gozando os seus bens e
serviços de isenção municipais.

ARTIGO 4º - Fica aberto na Contadoria Muni-
cipal, um crédito especial de NCZ\$-500,00 (quinhentos cruza-
dos novos), para atender os compromissos desta Lei durante
o corrente exercício, especificamente ao disposto no Arti-
go 1º, contando com os recursos do excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Coronel João Franco de Camargo, 90 -:- CEP 12.290 -:- JAMBEIRO -:- S. P.

OF. N.º

Em de de

ASSUNTO:

continuação da Lei nº 35/89, de 11 de Outubro de 1.989

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 12 de Outubro
de 1.989.

BENEDITO MARTINE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da
Prefeitura Municipal, aos 12 de Outubro de 1.989.

Geraldo Rodrigues de Vira
Secretário